



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Assessoria Técnica - SUDESB/DG/ASTEC

**TERMO DE FOMENTO Nº 0035/26 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA
BAHIA E A FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC.**

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituaçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC**, CNPJ nº 14.675.052/0001-72, Inscrição Municipal nº 256.234/001-47, situado à Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado em no Cartório Santos Silva de Registro de Títulos e Documentos, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 54292, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0025/26, conforme **Processo Administrativo** SEI nº 069.1486.2026.0001341-49 neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**, portador do documento de identidade nº 396519750, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.312.805-06, residente e domiciliado na Avenida Professora Theocrito Batista nº 53 Cajá, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.721-810, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização da **“BAHIA OURO DE CICLISMO E MTB 2026”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de 12/04 A 26/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 398.746,60 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 335041000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 398.746,60 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal agência nº 1519, conta corrente nº 000578233923-0, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de

diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas

no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV - utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVI. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

XVII- caberá às Organizações apresentar os arquivos à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB) nos moldes indicados neste documento, para garantir que a documentação apresentada, especialmente no momento da prestação de contas, não ultrapasse os limites estabelecidos, evitando, assim, a impossibilidade de inserção dos anexos no sistema SEI/SUDESB.

I. Os documentos para tramitação, como ofícios, comunicações, composições, planilhas, bem como outros atos que resultarão na abertura de processos eletrônicos enviados à SUDESB, devem ser do tipo Portable Document Format (PDF) e estar íntegros e legíveis em sua totalidade;

II. Os limites dos arquivos para um único processo são:

- Média máxima de 200 KB por página;
- Máximo de 5 MB por arquivo;
- Máximo de 50 MB para o conjunto total de arquivos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial

do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da proposta, a Coordenação de Excelência Esportiva indica o analista técnico, FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 696248, Tel. 3198-0553 e o Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva Uilson José Silva de Souza, matrícula 92142459, telefone (71) 3198-0554. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone 3198-0526.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021, modificada pela Portaria nº 020/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja

mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

A SUDESB:

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou

contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

OSCAR SCHMIDT SOBRINHO

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS

1) _____

(nome e CPF legível)

2) _____

(nome e CPF legível)

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

DADOS DA OSC

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO – FBC**

CNPJ: 14.675.052/0001-72

Data de Criação: 03/11/2005

Endereço: . Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050,

Salvador, Bahia

Telefone: (71) 98204-6493

Endereço eletrônico (e-mail): fbciclismo@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**

Endereço: *Avenida Professora Theocrito Batista, Nº 99 – A CS 53, Caji, CEP 42.721-810, Lauro de Freitas - Bahia*

Endereço eletrônico (e-mail): oscarschmidtsobrinho@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 396519750 - SSP/BA CPF: 512.312.805-06

B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objetivo da parceria visa viabilizar financeiramente um evento inovador, através **do BAHIA OURO DE CICLISMO E MTB 2026**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 404 – ESPORTE POR TODA PARTE

Compromisso: 0003 – Fomentar o esporte de alto rendimento, considerando as vocações territoriais.

Indicador: 0001 – Número de projetos apoiados: **04 Etapas**

0002 – Número de municípios beneficiados: **05** (Barrocas, Caetitê, Ilhéus, Itambé e Vitória da Conquista)

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Mountain Bike

XCM e Ciclismo de Estrada através da realização do BAHIA OURO DE CICLISMO E MTB 2026.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O ciclismo é uma atividade física que tem sido praticada por muitas gerações. Além de ser um meio de transporte e lazer, o ciclismo também oferece inúmeros benefícios para o desenvolvimento humano. É por isso que o projeto **BAHIA OURO DE CICLISMO E MTB 2026**, além de entregar Provas oficiais do Calendário da **Federação Bahiana de Ciclismo** do alto rendimento, seguindo os padrões e regulamento da (CBC) – *Confederação Brasileira de Ciclismo* e da (UCI) *Union Cycliste Internationale*, visa promover o uso de bicicletas como meio de transporte seguro e saudável, bem como como um meio de promover a saúde física e mental dos indivíduos.

O Projeto **BAHIA OURO DE CICLISMO E MTB 2026** é um Campeonato de ciclismo nas modalidades: **CICLISMO DE ESTRADA E XCM DE MARATONA** que será realizado no Estado da Bahia, atenderá aproximadamente **1.050 atletas** e acontecerá nas cidades de: Barrocas, Caetitê, Ilhéus, Itambé e Vitória da Conquista com perspectiva de premiar aproximadamente **580 atletas**. O projeto **BAHIA OURO DE CICLISMO E MTB 2026**, faz parte do calendário oficial da **Federação Bahiana de Ciclismo**, através desse projeto a FBC busca entregar um projeto atendendo as principais regiões do Estado, onde através de investimento público/privado será possível entregar etapas do Campeonato Baiano, tanto da modalidade: Ciclismo de Estrada e XCM de MARATONA que pontuam para o ranking baiano e brasileiro de 2026.

A **primeira prova** do projeto será o **DESAFIO BARROCAS BIKE**. A prova atende o calendario de XCM de Maratona do ranking baiano da federação. Com a expectativa de atender aproximadamente **300 atletas** e acontecerá no dia 12 de abril de 2026 na cidade de Barrocas. A prova conta com 04 percursos oficiais: PRO 68KM com 2.000m de altimetria, Sport 41km com 1.000m de altimetria, E-bike 50km com 1.200m de altimetria e Turismo 28km e 450m de altimetria. A estrutura será montada na Praça da Concha onde acontecerá o alinhamento do atletas e fará uma largada simbolica pela principais vias da cidade até chegar bairro Santa Rosa na estrada vicinal sentido ao Povoado Nova Brasília. Os percursos contará com pontos de hidratação ao longo dos percursos. A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (35 categorias disponibilizadas), com a expectativa de premiar aproximadamente **175 atletas**.

A **segunda prova** do projeto é o **4ª e 5ª ETAPA DO RANKING ESTADUAL DE CICLISMO DE ESTRADA**. A prova atende o calendário de ciclismo de estrada do ranking baiano da federação. Com a expectativa de atender aproximadamente **200 atletas** que disputará as provas de ciclismo de estrada e de contra-relogio de aproximadamente 100 km, sendo distribuídas em 10 voltas no circuito de 10 km dentro do tempo pré-determinado por categoria. Na prova de contrarrelógio (CRI) com 10 km com aproximadamente 195m de altimetria atendendo as seguintes categorias: Elite masculina e Feminina, Junior masculino, Juvenil masculino, MASTER A, B, C e D; master feminino e SUB 23 e SUB 30. O evento acontecerá na cidade de Caetitê nos dias 16 e 17 de maio de 2026. Será uma prova da modalidade **ciclismo de estrada/CRI** e esta competição ranqueada pela FBC.

A solenidade de premiação acontecerá ao final da prova e premiará os atletas de 1º a 5º lugar com troféus

de cada categoria com a perspectiva de premiar **140 atletas** em 11 categorias oficiais. Para todos os atletas que completarem a prova será entregue a medalha de participação.

A **terceira prova** do projeto é o **DESAFIO ILHEENSE DE MTB**. A prova atende o calendário de XCM de Maratona do ranking baiano da federação. Com a expectativa de atender aproximadamente **250 atletas** e acontecerá no dia 31 de maio de 2026 na cidade de Ilhéus. A prova conta com 03 percursos oficiais: PRO 67KM com 1.550m de altimetria, Sport 48km com 1.250 de altimetria e light 20km e 400m de altimetria. A estrutura será montada na Rua B, Distrito Industrial no bairro Iguape. O alinhamento das atletas iniciará as 06hrs. Os percursos contará com pontos de hidratação e passara pelos distritos Carobeiras, Vila São José, Assentamento Nova Vitória, Lava Pés e Sambaituba retornando finalizando no ponto de largada. A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (28 categorias disponibilizadas), com a expectativa de premiar aproximadamente **140 atletas**

A **quarta e ultima prova** do projeto é o **DESAFIO ITAMBÉ - CONQUISTA. DESAFO ITAMBÉ-CONQUISTA** é uma prova na modalidade de CICLISMO DE ESTRADA que está em sua 5ª edição que será realizada no dia 26 de julho de 2026 na cidade de Itambé à Vitória da Conquista e contará com a presença de aproximadamente **300 atletas** de todo estado da Bahia. Trata-se de uma prova tradicional, realizada no Sudoeste da Bahia consiste na corrida de ciclistas em um percurso de 50 KM, saindo da cidade de Itambé na BA-263, com chegada na cidade de Vitória da Conquista. Apesar de ser uma prova de estrada, tanto os atletas do Mountain Bike e Speed podem participar da corrida, que chama atenção pelo charme do seu percurso e por seus desafios, que trazem emoção e adrenalina. Com atletas de todo o estado da Bahia, a região Sudoeste se mobiliza para assistir o evento, onde seu ápice acontece na "**Serra do Marçal**" uma paisagem exuberante. A chegada que acontece na cidade de Vitória da Conquista, para isso o atleta precisa escalar a temida subida "Serra do Marçal", com 7km e 900m de altimetria acima do nível do mar, que parece infundável.

A solenidade de premiação acontece Condomínio Verana. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (25 categorias disponibilizadas), com a expectativa de premiar aproximadamente **125 atletas**.

A **Federação Bahiana de Ciclismo** como órgão regulador do esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática do Ciclismo de Estrada, de alto rendimento e todos os seus demais níveis, e a **SUDES** – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, que é uma Autarquia vinculada a **SETRE** – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte), que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador.

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

- Realizar o Projeto **BAHIA OURO DE CICLISMO E MTB 2026**, em suas quatro etapas

- Melhoria do nível técnico dos Atletas de Ciclismo do estado da Bahia;
- Contribuir para a revelação de novos talentos na modalidade de **CICLISMO DE ESTRADA E XCM**

MARATONA;

- Premiar os cinco primeiros atletas campeões de cada categoria e modalidade em cada etapa;

Diante dos dados apresentados, e considerando que o ciclismo tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a **Federação Bahiana de Ciclismo - FBC** apresenta o Projeto **BAHIA OURO DE CICLISMO E MTB 2026**, um projeto que já faz parte do Calendário Anual da FBC de alto rendimento, com previsão para o período de **12 de abril à 26 de julho de 2026**. As atividades serão desenvolvidas nas cidades de: Barrocas, Caetitê, Ilhéus, Itambé e Vitória da Conquista com a participação de aproximadamente **1.050 atletas** e um público estimado de **3.000 pessoas prestigiando os eventos**. Portanto a **Federação Baiana de Ciclismo – FBC** vem solicitar através de Convênio uma parceria para apoiar a realização do evento acima citado.

E1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto BAHIA OURO DE CICLISMO E MTB 2026

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 2. Divulgação do Evento

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação; 2.2.3 Material Promocional de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 3. Premiação

Critério de Aceitação: Confeccionar Medalhas e Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.4 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Realizar o Projeto BAHIA OURO DE CICLISMO E MTB 2026		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar o esporte de alto rendimento, na modalidade CICLISMO DE ESTRADA/XCO	Indicador 1: Nº de atletas participantes:	ATLETAS	Lista de Inscritos	1.050	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de Etapas a realizar	ETAPAS	Resultado Oficial e registro fotografico	04	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Meta 1: Melhoria do nível técnico dos atletas de Ciclismo do Estado da Bahia	Indicador 3: Nº Atletas participantes INFANTO JUVENIL, JUVENIL E JUNIOR	ATLETAS	Resultado Oficial e registro fotografico	50	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 2: Premiar os cinco primeiros de cada categoria de ciclismo	Indicador 4: Relação dos Cinco primeiros de Cada Categoria	ATLETAS	Relatório Oficial e Registro fotográfico	580	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

E. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto **BAHIA OURO DE CICLISMO E MTB 2026**, será realizado pela FBC - **FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO**, através de três eventos que acontecerá no período de 12 de abril a 26 de julho de 2026 e atenderá três municípios diferentes, conforme detalhamento:

DESAFIO BARROCAS BIKE - 12 de abril de 2026 em Barrocas.

- As 06hs do dia 12/04/2026 – Abertura do Grid e alinhamento dos atletas

- As 08hr do dia 12/04/2026 – Lagarda simbólica
- As 08h30 do dia 12/04/2026 – Largada oficial
- As 13hr do dia 12/04/2026 – Solenidade de premiação

4ª e 5ª ETAPA DO RANKING BAIANO DE CICLISMO DE ESTRADA 2026 DE ESTRADA em 16 e 17 de maio de 2026 em Caetité

- As 08hs do dia 16/05/2026 – Entrega de Placas e retirada
- As 14h00 do dia 16/05/2026 – Largada Oficial do CRI
- As 16H do dia 16/05/2026 – Solenidade de Premiação.
- As 08hs do dia 17/05/2026 – Largada Oficial por baterias
- As 13h00 do dia 16/05/2026 – Solenidade de Premiação

DESAFIO ILHEENSE DE MTB - 31 de maio de 2026 em Ilhéus.

- As 06hs do dia 12/04/2026 – Abertura do Grid e alinhamento dos atletas
- As 08hr do dia 12/04/2026 – Largada Oficial
- As 13hr do dia 12/04/2026 – Solenidade de premiação

DESAFIO ITAMBÉ – CONQUISTA – 26 de julho de 2026 em Itambé/Vitória da Conquista

- As 06hs do dia 26/07/2026 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 24/08/2025 – Largada Oficial em Itambé
- As 14hr do dia 24/08/2025 – Solenidade de premiação e Vitória da Conquista

A divulgação do evento será realizada através: Sites, Rede Social, Banners, Camisas de Ciclismo, Medalhas e Troféus personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDESB**. Toda a solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa da prova com entrega de troféus personalizados com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDESB**.

F. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Março de 2026
2	Divulgação do Evento	Abril a julho de 2026
3	Início das Atividades	12 de abril de 2026
4	Etapas (se houver)	
	DESAFIO BARROCAS BIKE	12 de abril de 2026
	4ª E 5ª ETAPAS DO RANKING DE CICLISMO	16 de maio de 2026
	DESAFIO ILHEENSE DE MTB	31 de maio de 2026
	DESAFIO ITAMBÉ - CONQUISTA	26 de julho de 2026

5	Solenidade de Premiação DESAFIO BARROCAS BIKE 4ª E 5ª ETAPA DO RANKING DE CICLISMO DESAFIO ILHEENSE DE MTB DESAFIO ITAMBÉ - CONQUISTA	12 de abril de 2026 17 de maio de 2026 31 de maio de 2026 26 de julho de 2026
6	Prestação de Contas	Outubro de 2026

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

ALCANCE DAS METAS:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente

Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

ALCANCE DA META:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

H. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÕES CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÕES CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA META NÃO CUMPRIDA.

AÇÕES DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

I. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTA

Período de Execução: 12/04 a 26/07/2026

Vigência: 165(cento e sessenta e cinco) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

J. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	398.746,60	398.746,60
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		398.746,60	398.746,60

2.	Despesas	Mês 1	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos		
2.1.1	Remuneração da equipe		
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais		
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	0,00	0,00

2.2 CUSTOS DIRETOS - BAHIA OURO DE CICLISMO E MTB 2026

2.2.1	INFRAESTRUTURA	QTD	Diária	Valor Unitário	Valor Total
2.2.1.1	Estrutura box truss modelo q15, tamanho 6 x 1 - pórtico de largada - caetitê	1	2	2.000,00	4.000,00
2.2.1.2	Estrutura box truss modelo q15, tamanho 6 x 1 - pórtico de largada - (vit. Da conquista)	1	2	2.000,00	4.000,00
2.2.1.3	Estrutura box truss modelo q30, tamanho 6 x 1 - pórtico de largada - barrocas/ilheus	1	2	2.150,00	4.300,00
2.2.1.4	Estrutura box truss modelo q25, tamanho 5 x 3 - fundo de pódio - vitória da conquista	1	1	2.400,00	2.400,00
2.2.1.5	Estrutura box truss modelo q25, tamanho 5 x 3 - fundo de pódio - ilheus	1	-	1.800,00	1.800,00
2.2.1.6	Estrutura box truss modelo q25, tamanho 6 x 3 - fundo de pódio - barrocas	1	-	2.050,00	2.050,00
2.2.1.7	Estrutura box truss modelo q25, tamanho 6 x 3 - fundo de pódio - caetitê	1	2	2.200,00	4.400,00
2.2.1.8	Grade de contenção de 1,20 m de altura e 2,00 m de comprimento, com estrutura em tubo estrutural, trava encaixe laminado 1010, pés de apoio fixo e acabamento galvanizado - caetitê	80	2	35,00	5.600,00

2.2.1.9	Grades metálicas modulares destinadas ao isolamento e organização de áreas. - vitória da conquista	80	1	28,00	2.240,00
2.2.1.10	Gradis disciplinador medindo 2,00 x 1,00 2m x 1,20m fabricados em ferro tubular para isolamento, proteção e contenção de pessoas com sistema de encaixe modular - barrocas/ilheus	150	1	32,00	4.800,00
2.2.1.11	Locação 200 cones em silicone, tamanho de 50cm	200	1	10,00	2.000,00
2.2.1.12	Locação 200 cones em silicone, tamanho de 50cm - caetité	100	2	10,00	2.000,00
2.2.1.13	Cobertura 10 x 13: confeccionado com estruturas de alumínio modelo 030 linha pesada, teto no formato de duas águas com ângulo mínimo de 22º graus, medindo comprimento de 12 metros, largura de 10 metros e pé direito das laterais lados esquerdo e direito com 2,50 metros 03 cumeeiras com um espaço de 06 metros de uma para outra, teto com lona na cor branca e 02 pontos de aterramento elétrico.	1	2	4.000,00	8.000,00
2.2.1.14	Banheiros químicos portáteis confeccionados em polietileno de alta densidade, com reservatório de dejetos vedado, assento com mictório e piso antiderrapante. - vitória da conquista	10	1	250,00	2.500,00
2.2.1.15	Locação sanitário químico modelo standart fabricado polietileno de alta densidade, indicador: ocupado/livre, tranca embutida, mictório antirrespingo, assento do vaso em plástico rígido - ilheus	4	1	240,00	960,00
2.2.1.16	Locação sanitário químico modelo standart fabricado polietileno de alta densidade, indicador: ocupado/livre, tranca embutida, mictório antirrespingo, assento do vaso em plástico rígido – caetité	4	2	270,00	2.160,00
2.2.1.17	Locação sanitário químico modelo standart fabricado polietileno de alta densidade, indicador: ocupado/livre, tranca embutida, mictório antirrespingo, assento do vaso em plástico rígido - barrocas	4	1	250,00	1.000,00
2.2.1.18	Palco confeccionado em plataforma praticavel tamanho 8 x 4 x 1 metros, com carpete, escada de acesso, e estrutura box truss laterais medindo 8 x 3 metros - caetité	1	2	2.000,00	4.000,00

2.2.1.19	Palco confeccionado em plataforma praticavel tamanho 8 x 4 x 1 metros, com carpete de grama sintética, escada de acesso, e estrutura box truss laterais medindo 8 x 3 metros - vitória da conquista	1	-	2.500,00	2.500,00
2.2.1.20	Serviço de sonorização com capacidade de atendimento em local aberto para 1.500 pessoas com sistema de som com caixas eaw jfx 88 com sistema de fixação no solo e em estrutura tipo boxtruss, mesa digital digidesign mix rack, proteção contra intempéries (vento e chuva), 100 metros de cabeamento, instalação de passa cabos para proteção nos locais de acesso ao público e atletas, 02 microfones sem fio sennheiser g3, cabeamento para extensão e conectividade com computadores e microfone sem fio, e técnico a disposição durante todo o evento e ensaio pré evento) - barrocas/ilheus	1	2	4.000,00	8.000,00
2.2.1.21	Serviço de sonorização com capacidade de atendimento em local aberto para 1.500 pessoas com sistema de som com caixas eaw jfx 88 com sistema de fixação no solo e em estrutura tipo boxtruss, mesa digital digidesign mix rack, proteção contra intempéries (vento e chuva), 100 metros de cabeamento, instalação de passa cabos para proteção nos locais de acesso ao público e atletas, 02 microfones sem fio sennheiser g3, cabeamento para extensão e conectividade com computadores e microfone sem fio, e técnico a disposição durante todo o evento e ensaio pré evento) - caetitê	1	2	3.500,00	7.000,00
2.2.1.22	Sistema de sonorização profissional com caixas acústicas, mesa de som, microfones e operador.	1	1	2.000,00	2.000,00
2.2.1.23	Equipamentos de refrigeração tipo freezer para armazenamento de bebidas e alimentos	2	1	150,00	300,00
2.2.1.24	Locação de mesas em material plástico resistente para apoio em áreas operacionais, medindo 70x70	35	1	4,00	140,00
2.2.1.25	Locação de cadeiras em material plástico resistente para acomodação	250	1	3,00	750,00
2.2.1.26	Serviço de confecção de alimentos e atendimento aos atletas. Compreendendo preparo, organização e distribuição de alimentos com equipe de apoio.	300	-	22,50	6.750,00

2.2.1.27	Toldo em estrutura tubular, com quatro quedas água, tamanho 5x5mts - caetité	8	2	600,00	9.600,00
2.2.1.28	Toldo em estrutura tubular, com quatro quedas água, tamanho 5x5mts - ilhéus	8	-	720,00	5.760,00
2.2.1.29	Tendas modelo piramidal nas dimensões de 10x10 metros, com estrutura metálica e cobertura em lona resistente. - (vitória da conquista)	4	1	750,00	3.000,00
2.2.1.30	Tendas nas dimensões de 4x4 metros, destinadas à instalação de cronometragem e apoiadores - (vitória da conquista)	2	1	300,00	600,00
2.2.1.31	Revestimento em carpete para área de premiação, medindo 2x5 metros. Vitória da conquista - (vitória da conquista)	1	1	940,00	940,00
2.2.2	COMUNICAÇÃO				
2.2.2.1	Serviços de comunicação para evento esportivo, incluindo criação de peças publicitárias, gestão de inscrições e mídias sociais, aplicação de marcas de patrocinadores, transmissão ao vivo, campanhas digitais, definição de público alvo.	3	-	5.666,67	17.000,00
2.2.2.2	Agencia de comunicação para o evento esportivo, incluindo criação de peças publicitárias, mídias sociais, aplicação de marcas de patrocinadores, transmissão ao vivo, campanhas digitais, definição de público alvo.	1	-	6.700,00	6.700,00
2.2.2.3	Back drop 5m x 3m	1	-	2.300,00	2.300,00
2.2.2.4	Lona pórtico 5m x 0,9m (testeira do pórtico)	2	-	670,00	1.340,00
2.2.2.5	Lona pórtico 4m x 0,9m (lateral portico)	4	-	540,00	2.160,00
2.2.2.6	Placa ind. Atleta 0,19x0,15m	300	-	12,00	3.600,00
2.2.2.7	Capa em tecido malha personalizado com a smarcas dos patrocinadores, medindo 2,00x1,00 2mx1,20m (gradis disciplinadores)	30	-	90,00	2.700,00
2.2.2.8	Banner em lona fosca 4 x o cor, com ilhós, dimensões 6 m x 3 m (fundo de pódio)	1	-	1.500,00	1.500,00
2.2.2.9	Banner em lona fosca 4 x o cor, com ilhós, dimensões 6 m x 1 m (testeira do pórtico)	2	-	820,00	1.640,00
2.2.2.10	Banner em lona fosca 4 x o cor, com ilhós, dimensões 4 m x 1 m (lateral pórtico)	4	-	620,00	2.480,00
2.2.2.11	Banner em lona fosca, com impressão digital, com acabamento em ilhós e bainha reforçada, com medida de 5 m x 3 m (fundo de pódio)	2	-	1.250,00	2.500,00

2.2.2.12	Banner em lona fosca, com impressão digital, com acabamento em ilhós e bainha reforçada, com medida de 6 m x 1 m (testeira pórtico de largada)	4	-	800,00	3.200,00
2.2.2.13	Banner em lona fosca, com impressão digital, com acabamento em ilhós e bainha reforçada, com medida de 4 m x 1 m (lateral do pórtico)	8	-	600,00	4.800,00
2.2.2.14	Serviço de vídeo e fotografia do evento para apresentação diária nas solenidades de premiação e registro e promoção p/ próximas edições, realizado em qualidade profissional. - barrocas/ ilheus / vitória da conquista	3	-	4.000,00	12.000,00

2.2.3 MATERIAL PROMOCIONAL

2.2.3.1	Camisa dry fit 100% poliamida personalizada	160	-	40,00	6.400,00
2.2.3.2	Camisas personalizadas gola careca e magas curtas produzidas em tecido dry fit 100% poliéster, gramatura 130g/m², com impressão personalizada, frente e costas feita por sublimação digital em policromia (cmyk) de alta definição e costura dupla reforçada (tamanhos p, m, g, gg e xgg).	330	-	35,20	11.616,00
2.2.3.3	Camisa malha pv, manga curta, 67% poliéster, 33% de viscose, gola básica, impressão em silk localizada em tamanho a4 - staff	40	-	32,50	1.300,00
2.2.3.4	Camisa malha pv, manga curta, 60% poliéster, 33% de viscose, 7% elastano, com gola básica, impressão em silk - staff	40	-	34,50	1.380,00
2.2.3.5	Número de capacetes, sendo dois nas laterais e um na frente	600	-	1,60	960,00
2.2.3.6	Placa personalizada em pvc tamanho 17 x 17 cm com espessura de 2 mm para identificação dos atletas	500	-	9,55	4.775,00

2.2.4 PREMIAÇÃO

2.2.4.1	Camisa dry fit 100% poliamida personalizada	300	-	18,50	5.550,00
2.2.4.2	Camisas personalizadas gola careca e magas curtas produzidas em tecido dry fit 100% poliéster, gramatura 130g/m², com impressão personalizada, frente e costas feita por sublimação digital em policromia (cmyk) de alta definição e costura dupla reforçada (tamanhos p, m, g, gg e xgg).	140	-	65,50	9.170,00
2.2.4.3	Camisa malha pv, manga curta, 67% poliéster, 33% de viscose, gola básica, impressão em silk localizada em tamanho a4 - staff	176	-	45,60	8.025,60

2.2.5 OUTROS SERVIÇOS

	Serviço de marcação, preparação, condução e limpeza dos percursos oficiais da prova de xcm, totalizando de 186km com reconhecimento e registro através de tecnologia gps 3d desenvolvido e apresentado em arquivos gpx e kml. Apresentação de todo o mapeamento eletrônico e produção dos arquivos dos percursos, indicando todos os pontos de apoio da prova,				
2.2.5.1	planejamento dos locais das áreas de hidratação, indicação dos acessos de resgate aéreo e terrestre. Desenho e sinalização do single track conforme exigências do regulamento da confederação. Após o término de cada prova, passagem por todo o percurso realizando limpeza e recolhimento de possíveis detritos e resíduos de marcação e/ou abandonado pelos participantes - barrocas/ilheus	2	-	8.500,00	17.000,00
2.2.5.2	Serviço de hidratação e alimentação geral do evento, com serviço de atendimento, água, isotônico e frutas - (vitória da conquista)	300	-	28,60	8.580,00
2.2.5.3	Serviço de hidratação e alimentação geral do evento, com serviço de atendimento, doces, água, sucos, isotônico, frutas e guloseimas - barrocas	300	1	29,50	8.850,00
2.2.5.4	Serviço de hidratação e alimentação geral do evento, com serviço de atendimento, doces, água, sucos, isotônico, frutas e guloseimas - ilheus	300	1	31,50	9.450,00
2.2.5.5	Serviço de hidratação e alimentação geral do evento, com serviço de atendimento, doces, água, sucos, isotônico, frutas e guloseimas - caetitê	200	2	27,60	11.040,00
2.2.5.6	Locação de motos, com pilotos, para acompanhamento e suporte da competição - vitória da conquista	6	1	700,00	4.200,00
2.2.5.7	Locação de motos, com pilotos, para acompanhamento e suporte da competição - barrocas	4	1	650,00	2.600,00
2.2.5.8	Locação de motos, com pilotos, para acompanhamento e suporte da competição - ilheus	3	1	700,00	2.100,00
2.2.5.9	Locação de motos, com pilotos, para acompanhamento e suporte da competição - caetitê	4	2	600,00	4.800,00
2.2.5.10	Locação de rádio comunicadores, com distância de 5km, para carros de apoio, árbitros e motos	10	2	30,00	600,00

2.2.5.11	Mestre de cerimônia, com a apresentação geral do evento - barrocas / ilheus	1	2	2.000,00	4.000,00
2.2.5.12	Mestre de cerimônia, com a apresentação geral do evento - vitória da conquista	1	1	2.500,00	2.500,00
2.2.5.13	Serviço de cronometragem esportiva com operador, com locação do software, resultado impresso na arena, sms com tempo, certificado e transmissão online: relógio cronômetro dupla face tam. 70x25cm; com números de competição com marca do evento, nome do atleta + kit alfinetes para fixação + envelope; apuração de resultados por categorias e com pronta entrega e colocações de cada atleta. Página na web para resultados e certificado de participação online, sistema para gestão de inscritos e entrega de kits, sms e qr code para resultados na arena; resultados de colocações além do regulamento do tipo geral por cidade - por equipe - por checkpoints, maior participação por equipe e cidades - ilheus	1	-	4.200,00	4.200,00
2.2.5.14	Serviço de cronometragem oficial de provas de mtb xcm com utilização de mão de obra especializada, software de gerenciamento de cronometragem completo do evento, programa de provas, listas de largada e resultados, além de equipamentos de precisão com chip ativo monitora a linha de chegada - barrocas	1	1	7.500,00	7.500,00
2.2.5.15	Serviço de cronometragem oficial de provas de ciclismo com utilização de mão de obra especializada, software de gerenciamento de cronometragem completo do evento, programa de provas, listas de largada e resultados, além de equipamentos de precisão com chip ativo monitora a linha de chegada (contrarrelógio e resistência) - modalidade ciclismo de estrada - caetité	1	2	7.540,00	15.080,00
2.2.5.16	Serviço de cronometragem oficial de provas de ciclismo com utilização de mão de obra especializada, software de gerenciamento de cronometragem completo do evento, programa de provas, listas de largada e resultados, além de equipamentos de precisão com chip ativo monitora a linha de chegada (contrarrelógio e resistência) - modalidade ciclismo de estrada - vit. Da conquista	1	-	8.500,00	8.500,00

2.2.5.17	Transporte da estrutura, com montagem e desmontagem - (vit. Da conquista/itambé)	1	2	2.000,00	4.000,00
2.2.5.18	Transporte da estrutura, com montagem e desmontagem - barrocas	1	2	3.500,00	7.000,00
2.2.5.19	Transporte da estrutura, com montagem e desmontagem - ilheus	1	2	3.200,00	6.400,00
2.2.5.20	Transporte da estrutura, com montagem e desmontagem - salvador/caetit� (ida e volta)	1	4	3.700,00	14.800,00
2.2.5.21	Coordena�es administrativas geral da competi�o: (participa�o das reuni�es com todos os envolvidos nos eventos, defini�o dos equipamentos necess�rios para suas realiza�es, controle das inscri�es e calend�rio dos eventos, divulga�o e prepara�o dos locais dos eventos). - caetit�	1	-	9.500,00	9.500,00
2.2.5.22	Coordena�es administrativas geral da competi�o: (participa�o das reuni�es com todos os envolvidos nos eventos, defini�o dos equipamentos necess�rios para suas realiza�es e prepara�o dos locais dos eventos). - vit�ria da conquista	1	-	7.400,00	7.400,00
2.2.5.23	Coordena�es administrativas geral da competi�o: (participa�o das reuni�es com todos os envolvidos nos eventos, defini�o dos equipamentos necess�rios para suas realiza�es, controle das inscri�es e calend�rio dos eventos, divulga�o e prepara�o dos locais dos eventos).	2	-	10.000,00	20.000,00
2.3	Aquisi�o de Equipamentos e Materiais Permanentes				0,00
2.3.1	(Especificar)	0,00			0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00			0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00			0,00
	Subtotal (Aquisi�o de Equipamentos e Materiais Permanentes)	0,00			0,00
2.4	Custos Indiretos				
2.4.1	Internet	0,00			0,00
2.4.2	Transporte	0,00			0,00
2.4.3	Aluguel	0,00			0,00
2.4.4	Telefone	0,00			0,00
2.4.5	�gua	0,00			0,00
2.4.6	Luz	0,00			0,00
2.4.7	Servi�os cont�beis	0,00			0,00
2.4.8	Assessoria jur�dica	0,00			0,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00			0,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	0,00			0,00

K. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
1ª parcela	Concedente	Abril	2026	R\$311.840,60
2ª parcela	Concedente	Maio	2026	R\$86.916,00
TOTAL GLOBAL				R\$398.746,60

Este ajuste será liberado em 02 parcelas. A primeira no valor de R\$311.840,60 (trezentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos) após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, e a segunda no valor de R\$86.916,00 (oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais) em 30 dias após o repasse da primeira parcela, visando à execução do projeto no período de 12/04 a 26/07/2026.

L.CONTRAPARTIDA

Especificação	Detalhamento	Unidade de medida	Qtd.	VI. Unit	VI. Total
MATERIAL					
SERVIÇOS					
				TOTAL	

M.PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

Haverá cobrança de inscrição?	SIM	NÃO
	X	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	VALOR R\$	
	R\$ 110,00	
Para DESAFIO BARROCAS BIKE , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.com.br/eventos/desafio-barrocas-bike		
Haverá cobrança de inscrição?	SIM	NÃO
	X	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	VALOR R\$	
	R\$ 105,00	
Para 4 e 5ª ETAPA DO RANKING BAIANO DE CICLISMO DE ESTRADA 2026 , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/etapa-do-ranking-estadual-de-ciclismo-de-estrada-2026.html?o=1401		
	SIM	NÃO

Haverá cobrança de inscrição?	X	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	VALOR R\$	
	R\$ 120,00	
Para DESAFIO ILHEENSE DE MTB , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.com.br/eventos/desafio-ilheense-xcm-2026		

Haverá cobrança de inscrição?	SIM	NÃO
	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor? – SUBA 100 CHALLENGE 2026	R\$145,00	

Para **DESAFIO ITAMBÉ-CONQUISTA** , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site <https://inscricoes.com.br/eventos/desafio-itambe-conquista>

Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa quais os critérios?

N. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

APOIO: (Casa haja apoio preencher planilha abaixo)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	UNIDADE DE	QTD
			MEDIDA	
Privado	Serviços	Prefeitura Municipal de Barrocas	Serviço	01
		Prefeitura Municipal de Caetité	Serviço	01
		Prefeitura Municipal de Ilheus	Serviço	01
		Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista	Serviço	01
		Prefeitura Municipal de Itambé	Serviço	01

O **BAHIA OURO DE CICLISMO E MTB 2026** contará com ajuda de apoiadores Públicos e Privados, cobrança de inscrições e com Patrocínio financeiro Público através da SUDESB.

Salvador, BA, 26 de março de 2026

OSCAR SCHMIDT SOBRINHO
Presidente da Federação Baiana de Ciclismo – FBC

UILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA
Coordenador de Excelência Esportiva

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Chefe**, em 08/04/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Schmidt Sobrinho, Usuário Externo**, em 10/04/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ferreira De Oliveira Junior, Assessor Administrativo**, em 10/04/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 10/04/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00136996481** e o código CRC **F062D94C**.